



DECRETO Nº 871/2004

(05 de novembro de 2004)

Dispõe sobre: APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE LOTE.

ROBERTO SEIXAS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o desdobro do Lote 26, do Loteamento denominado Fazenda Belém, localizado na Rua das Chácaras, 95 e 105, Bairro Caixa D'Água, no Município de Franco da Rocha, com área de 357,00m<sup>2</sup>, constando pertencer a Maria do Socorro de Almeida e Alaile Vicente Rodrigues, conforme Processo protocolado sob o n.º 5289/04.

Artigo 2º - O desdobro, de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes características:

Lote 26/A - Área de 177,00m<sup>2</sup> - Medindo 8,65m de frente para a Rua das Chácaras; da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 23,00m, confinando com o lote 25, propriedade de Da. Maria Ilonka Kloss Pereira de Almeida e seu marido ou sucessores; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,98m, confinando com o lote 26/B; e nos fundos, mede 7,45m, confinando com o lote 29, propriedade de Álvaro Solon Coelho ou sucessores, imóvel esse localizado do lado esquerdo do caminho das Chácaras, e distinto a começar depois de contados 70,00m da esquina formada pelo caminho das Chácaras e a estrada de Franco da Rocha a Jundiaí. Encerrando o perímetro descrito.

Lote 26/B - Área de 180,00m<sup>2</sup> - Medindo 8,35m de frente para a Rua das Chácaras; da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 20,98m, confinando com o lote 26/A, do lado direito, mede 19,00m, confinando com o lote 27, propriedade de Da. Maria Ilonka Kloss Pereira de Almeida e seu marido ou sucessores; e nos fundos, mede 9,55m, confinando com o lote 29, propriedade de Álvaro Solon Coelho ou



## **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

*Decreto 871/2004*

sucessores, imóvel esse localizado do lado esquerdo do caminho das Chácaras, e distinto a começar depois de contados 78,65m da esquina formada pelo caminho das Chácaras e a estrada de Franco da Rocha a Jundiaí. Encerrando o perímetro descrito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 05 de novembro de 2004.

**ROBERTO SEIXAS**

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

**ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS**

Chefe da Seção Técnica Legislativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**

CNPJ 46.523.080/0001-60

Estado de São Paulo

Avenida Liberdade, nº 250, Centro, PABX: (0XX11) 4443-1700, Telefax: (0XX11) 4449-5026,  
Cep: 07780-000, Franco da Rocha-SP.

p.francodarocha@uol.com.br